PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 633, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga o prazo previsto na Portaria Presidencial CAU/SP nº 495, de 13 de fevereiro de 2023, que Constitui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e nomeia seus membros.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e

Considerando a obrigatoriedade de constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA), no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), conforme disposto no art. 163, da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando a Norma Regulamentadora nº 05 (NR-5), do Ministério do Trabalho de Previdência, que estabelece os parâmetros e requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA);

Considerando a necessidade de novas eleições nos moldes da Norma Regulamentadora nº 05 (NR-5), para composição de nova Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA; e,

Considerando a justificativa para prorrogação, conforme Memorando (0163235) dos autos do Processo SEI 00179.00000221/2022-51.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31 de março de 2024 a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SP, para condução de nova eleição nos moldes da Norma Regulamentadora nº 05 (NR-5).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Presidencial CAU/SP nº 495, de 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente ao término do prazo de substituição de que trata o art. 1º.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

Camila Moreno de Camargo

Presidente do CAU/SP